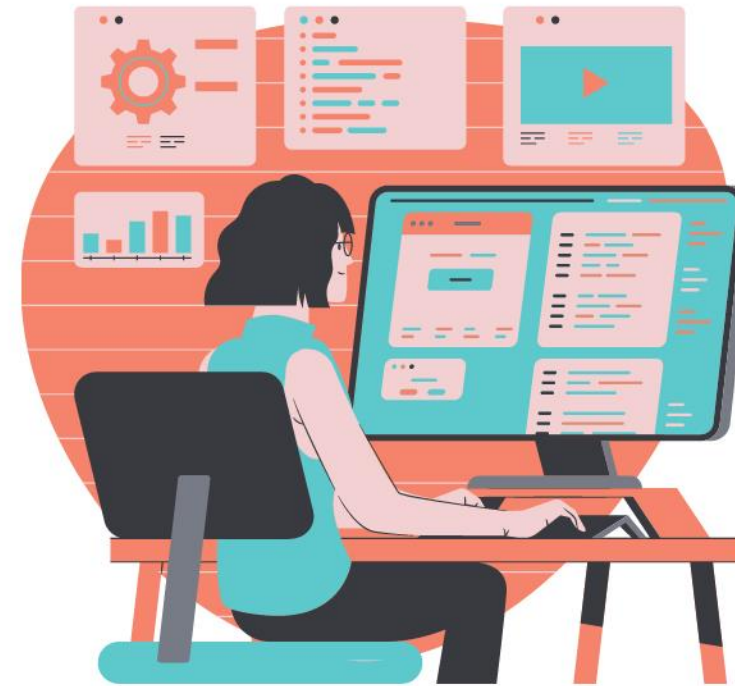




Domínio  
**Folha**



# Especialização em **Folha de Pagamento**

**Aula 04 e 10 – Cálculos de Folha e Rescisão**  
Prof. Guilherme Santos



## Guilherme Santos

Professor, consultor trabalhista e criador da página E agora, DP?

Formado em Gestão de Recursos e pós graduando em Departamento Pessoal e Legislação Trabalhista, possui vasta experiência em escritório contábil, na área trabalhista e na implantação do eSocial.

Ministra treinamentos nas áreas de eSocial, DCTFWeb, Per/DComp e LGPD.

[contato@eagoradp.com.br](mailto:contato@eagoradp.com.br)

[linkedin.com/in/guilherme-santos-dp](https://www.linkedin.com/in/guilherme-santos-dp)

[https://instagram.com/ajuda.dp](https://www.instagram.com/ajuda.dp)



# Cálculos de Folha de Pagamento e Rescisão

O que entenderemos nesse treinamento?

## **Prática (Parte I)**

- Dicas práticas de cálculo e conferência
- Menu Favoritos

## **Conceitos (Parte II)**

- Regras da folha de pagamento

# Conceitos

# Remuneração x Rendimentos

A folha de pagamento entregue ao eSocial, é representada pela conjunção dos eventos:

- **S-1200** – Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS (Competência)
- **S-1210** – Pagamento de Rendimentos do Trabalho, referentes a um mesmo mês de apuração (Caixa)



## Obrigatoriedade de elaborar a folha

A folha de pagamento é **obrigação fiscal** do empregador instituída pelo art. 32, inciso I da Lei 8.212/1991 (Lei de Custeio da Previdência Social), regulamentada pelo art. 225, § 9º do Decreto 3.048/1999 e pelo art. 47, inciso III da IN RFB 971/2009 e deve conter todos os segurados que receberam salário-de-contribuição pela empresa.

A folha de pagamento deverá ser elaborada **mensalmente**, de forma coletiva por estabelecimento da empresa, por obra de construção civil e por tomador de serviços, com a correspondente totalização, e deverá ainda:

## Obrigatoriedade de elaborar a folha

- Discriminar o nome dos segurados, indicando cargo, função ou serviço prestado (S-2200, S-2300, S-1200);
- Agrupar os segurados por categoria, assim entendidos: segurado empregado, trabalhador avulso, contribuinte individual;
- Destacar o nome das seguradas em gozo de salário maternidade;
- Destacar as parcelas integrantes e não integrantes da remuneração e os descontos legais;
- Indicar o número de quotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso;
- Discriminar os segurados sujeitos à atividade que enseje aposentadoria especial de 15, 20 ou 25 anos.

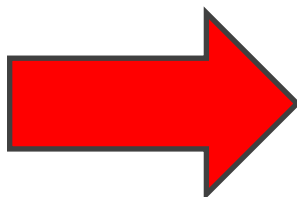
## Eventos Periódicos

- S-1200 – Remuneração do trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social
- S-1202 – Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
- S-1207 – Benefícios – Entes públicos
- S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos



# Antes x Depois eSocial

## Esperava a Fiscalização



## Levamos a Fiscalização



## Antes x Depois eSocial

	
<p>A empresa apresenta apenas a massa salarial, a base de cálculo consolidada, sem identificar a composição da remuneração.</p>	<p>Apresenta cada rubrica/verba devida e paga, integrante e não integrante da base de cálculo, com a regra de incidência adotada</p>

## Rubricas Informativas

A utilização das rubricas classificadas como informativas permite que a folha de pagamento da empresa seja elaborada em conformidade com as normas e que não seja necessário centralizar todos os pagamentos ao trabalhador pela folha.

**Informamos, mas não pagamos pela folha!**

Fazem apenas que a informação que deve ser prestada ao fisco venha centralizada pela folha, ocupando sua função de livro fiscal.

# Rubricas Informativas

Os valores de parcelas salariais in natura, a exemplo das informadas em rubricas atreladas às naturezas:

- 1010 – Salário in natura - Pagos em bens ou serviços;
- 1806 – Alimentação em ticket ou cartão, vinculada ao PAT;
- 1807 – Alimentação em ticket ou cartão, não vinculada ao PAT;
- 1808 – Cesta básica ou refeição, vinculada ao PAT;
- 1809 – Cesta básica ou refeição, não vinculada ao PAT;
- 2903 – Vestuário e equipamentos;
- 9910 – Seguros;
- 9911 – Assistência Médica.

## Exemplo 1

Alline recebe salário base de R\$ 1.500,00. Nesse mês, ele utilizará 42 vales, com valor de R\$ 4,95 cada. O empregador paga seu VT em **dinheiro**, na folha.

Custo integral das passagens:  $R\$ 4,95 \times 42 = R\$ 207,90$ .

Descontado do empregado: R\$ 90,00 ( $R\$ 1.500,00 \times 6\%$ ).

Valor de custeio pela empresa:  $R\$ 117,90$  ( $R\$ 207,90 - R\$ 90,00$ ).

## COMO INFORMAR NO ESOCIAL?

- **Provento** → 1810: Transporte: R\$ 207,90.

### INCIDÊNCIAS

INSS		FGTS		IRRF	
NÃO	00 – Não é base de cálculo	SIM	11 – É base de Cálculo do FGTS	SIM	11 – Remuneração Mensal

- **Desconto** → 9216: Desconto de vale-transporte: R\$ 90,00.

### INCIDÊNCIAS

INSS		FGTS		IRRF	
NÃO	00 – Não é base de cálculo	NÃO	00 – Não é base de Cálculo do FGTS	NÃO	09 – Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR.

## Exemplo 2

Guilherme recebe salário base de R\$ 3.750,00. Nesse mês, ele utilizará 40 vales, com valor de R\$ 4,50 cada. Empregador paga em **cartão**.

Custo integral das passagens:  $R\$ 4,50 \times 40 = R\$ 180,00$ .

$R\$ 3.750,00 \times 6\% = R\$ 225,00$ .

Desconto = R\$ 180,00.

Empregador não tem custo.

## COMO INFORMAR NO ESOCIAL?

- **Informativa** → 1810: Transporte: R\$ 180,00.

### INCIDÊNCIAS

INSS		FGTS		IRRF	
NÃO	00 – Não é base de cálculo	NÃO	00 – Não é base de Cálculo do FGTS	NÃO	09 – Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR.

- **Desconto** → 9216: Desconto de vale-transporte: R\$ 180,00.

### INCIDÊNCIAS

INSS		FGTS		IRRF	
NÃO	00 – Não é base de cálculo	NÃO	00 – Não é base de Cálculo do FGTS	NÃO	09 – Verba transitada pela folha de pagamento de natureza diversa de rendimento ou retenção/isenção/dedução de IR.



# Prática

**Obrigado!**